



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Paty do Alferes, através da Comissão Permanente de Licitações, estará selecionando propostas para exploração do Bar do Ginásio Esportivo Municipal, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2022, **no dia 27 de junho de 2022, às 14:00 horas, na Sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes**, de acordo com o disposto no Art. 148 da Lei Orgânica do Município e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

O presente chamamento tem como objeto, a seleção de propostas, para exploração do Bar do Ginásio Municipal "Hugo Correa Bernardes Filho", durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2022, a realizar-se nos dias 15 a 31 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo administrativo n.º 3986/2022.

2- DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente chamamento, quaisquer empresas, empresários e Pessoa Física, sendo que todos os interessados devem comprovar eficazmente os requisitos deste Edital.

2.2 – A pessoa jurídica ou física deverá **obrigatoriamente se fazer presente**, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme "Carta de Preposição" modelo anexo, ou se for sócio ou proprietário através do Contrato Social da empresa que, após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo as respectivas habilitação e propostas. A licitante (Pessoa Física) deverá se fazer presente pessoalmente ou por procurador com poderes para tal.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos neste Chamamento, sem tolerância de tempo, após entrega da Carta de Preposição e/ou Contrato Social, fará a entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

NOME: _____

CNPJ (CARIMBO) / CPF

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

NOME: _____

CNPJ (CARIMBO) / CPF



3- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):

3.1 - Para habilitarem-se neste Chamamento Público, os interessados deverão apresentar exclusivamente documentação relativa à:

I. Pessoa Jurídica:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

II. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do local do serviço;
- g) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia, acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão, ou através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório.

3.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE B):

4.1 - A proposta poderá ser preenchida no formulário deste Chamamento Público, ser apresentada em única via assinada pelo proponente, contendo todos os dados solicitados cujo prazo de validade não será inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura deste chamamento, da seguinte forma: preço total ofertado, carimbo do CNPJ ou CPF, validade da proposta, com data da confecção e com assinatura do representante legal (Pessoa Jurídica) ou do próprio participante da licitação (Pessoa Física).

4.2 - Não serão consideradas as propostas:

a) Apresentada com rasuras e/ou emendas, ficando a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações a sua eliminação;

a.1) Considerar-se-á como rasura e/ou emenda a escrita que não possa ser interpretada claramente pela Comissão Permanente de Licitações;

b) Que não se apresentar de acordo com as exigências, condições e requisitos deste Edital.

4.3 - O critério que apontará o vencedor deste chamamento é a maior bonificação para cada equipe participante do JESPA 2022 e fornecimento de 60 (sessenta) lanches por dia, totalizando 15 eventos, no padrão do sanduíche X-tudo + um copo de refrigerante, durante o período de competição dos jogos.

4.3.1 – O valor mínimo da bonificação para cada equipe participante será o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5– DO PROCEDIMENTO:

5.1 - Recebidos os envelopes na data e horário apazado, a Comissão Permanente de Licitação passará a análise da fase de habilitação.

5.2 - Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos participantes presentes.



5.5 - Em caso de inabilitação, o proponente terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.

5.6 - Aos declarados inabilitados, será devolvido, lacrado, o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.7 - A seguir a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as propostas dos proponentes habilitados, rubricando juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

5.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-ão os seguintes fatores:

- a) A melhor proposta será a que apresentar maior valor, conforme item 4.3 deste edital.
- b) No caso de discordância entre os valores, prevalecerá o valor por extenso em detrimento ao numérico.
- c) A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório (art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, de acordo com o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7. - DOS RECURSOS:

7.1 - Dos atos da Administração, decorrentes deste Chamamento Público e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, por analogia.

7.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados (digitados) e devidamente fundamentados;
- b) Conter a assinatura do recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo legal;

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão declarará o vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.



8.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento Público, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado às Equipes Participantes do JESPA/2022, em 24 horas antes da assinatura do Termo de autorização de uso Remunerado com Encargo.

9.2 – O valor mínimo da bonificação para cada equipe participante será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.3 – O vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Esporte para agendar o dia para entrega da bonificação às Equipes participantes: **GRANJA CALIFORNIA, MONTE ALEGRE, AVELAR E ARCOZELO.**

10 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o termo de Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – A assinatura do Termo de Permissão de Uso está condicionada a apresentação do comprovante de pagamento às 04 equipes.

10.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o termo de Autorização de Uso Remunerado com Encargo, a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado e mais a suspensão temporária de participação em concorrências e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos.

10.3 – As dúvidas oriundas da aplicação do Termo de Autorização de Uso Remunerado com Encargo, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de PATY DO ALFERES.

10.4 - O Termo de Autorização de Uso Remunerado com Encargo, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o vencedor, obedecerá à minuta que integra este edital, como Anexo.

10.5 - A desistência do órgão ou entidade promotora do chamamento de firmar o termo de compromisso com a proponente melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – O Município de Paty do Alferes fica eximido de quaisquer tipo de responsabilização civil e penal por qualquer ocorrência dentro do Bar, podendo no entanto os servidores do Poder Executivo



Municipal devidamente identificados e a serviço adentrarem na área para procederem às verificações que se fizerem necessárias tanto nos períodos anteriores, durante e após os dias do JESPA/2022.

11.2 - É de obrigação do AUTORIZADO todos os encargos operacionais e financeiros pela execução do serviços e etc, nos termos previstos pela legislação em vigor.

11.3 - É vedada ao detentor a transferência do Termo de Autorização de Uso Remunerado com Encargo, sem prévia anuência do Município.

11.4 – É proibido a venda e/ou comercialização de bebidas alcoólicas no espaço físico do Ginásio Municipal “Hugo Correa Bernardes filho”, bem como a utilização de vasilhames de vidro, latas e similares. A comercialização será feita em copos, talheres, pratos e similares totalmente descartáveis.

11.5 - A Administração reserva-se o direito de a qualquer tempo, Anular ou Revogar o presente Chamamento, por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

11.6 - A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

11.7 - É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.8 – O presente edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 – A Secretaria de Esporte e Lazer será encarregada de receber os comprovantes de pagamento às equipes participantes do Jespa/2022 e comunicar à Licitante vencedora para assinatura do **Termo de Contrato** dentro do prazo **máximo de 48 horas**. A não assinatura do Termo de Contrato implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e no presente Edital.

11.10 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Proposta para o Chamamento Público nº 002/2022, referente à Autorização de Uso remunerado de espaço público para exploração do Bar do Ginásio Municipal "Hugo Correa Bernardes Filho", durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2022, a realizar-se nos dias 15 a 31 de julho de 2022.

A detentora poderá explorar o espaço para a atividade de comercialização de lanches, bebidas e de produtos afins, não sendo permitida a sua substituição por outro tipo de atividade, sem o expresse consentimento do Autorizante.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
FORNECIMENTO DE LANCHES ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE	60
BÔNUS PARA CADA EQUIPE	
TOTAL DO BÔNUS (04 equipes)	

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ e/ou CPF



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO II

CARTA DE PREPOSIÇÃO (MODELO)

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____ para representar a empresa/pessoa física _____ inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o n.º _____, no Chamamento Público **n.º 002/2022, a ser realizada no dia 27/06/2022**, no prédio da Administração, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes, às **14:00** horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS: (Se for sócio ou proprietário apresentar o Contrato Social);

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma, em caso de Pessoa Jurídica.

2 – Esta carta deverá ter firma reconhecida do representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**, Processo Administrativo de n.º **3986/2022**.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Chamamento Público n.º 002/2022**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO N.º 002 / 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO, do Bar do Ginásio Municipal, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes - 2022.

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO**, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, doravante designado **AUTORIZANTE** e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx – xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/RJ, doravante designado **AUTORIZADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Autorização de Uso com Encargo é para exploração do Bar do Ginásio Municipal “Hugo Correa Bernardes Filho”, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2022, a realizar-se nos dias 15 de julho a 31 de Julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo administrativo n.º 3986/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da Autorização de Uso Remunerado inicia-se na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade autorizada não cria para o **AUTORIZADO**, privilégio, exclusividade ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, do **AUTORIZANTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: O **AUTORIZADO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter às normas legais vigentes e deverá atender às normas impostas pela vigilância sanitária e saúde pública para sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

I - O AUTORIZADO se obriga a cumprir e respeitar o direito dos freqüentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e de toda a população na parte externa do objeto do presente.



II - O AUTORIZADO se obriga:

- a) a não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **Autorização de Uso** e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização do Município, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra o objeto do presente Termo e ainda manter a conservação interna e externa do bem público objeto do presente, mantendo para tanto em perfeito estado de uso e conservação
- c) Não vender em vasilhames de vidro (garrafas) bebidas vendidas ao público, as mesmas somente poderão sair do bar em copos descartáveis.
- d) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
- e) Não efetivar a venda e/ou comercialização de bebidas alcoólicas.

III - As obrigações com terceiros:

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **AUTORIZADO** para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do **AUTORIZADO**.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

O **AUTORIZADO** se obriga a permitir o acesso dos servidores municipais ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral, bem como para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente **Autorização de Uso** estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada destinação diversa da prevista, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA: *Em contrapartida ao uso do bem público, objeto deste termo, o AUTORIZADO pagará as 04 Equipes (Granja Califórnia, Monte Alegre, Avelar e Arcozelo) o valor de R\$ xxxxx cada, e o fornecimento de 60 lanches por dia, no padrão do sanduíche X-tudo + um copo de refrigerante, durante o período de competição dos jogos.*



CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Paty do Alferes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **AUTORIZADO** por si e seus sucessores, a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O **AUTORIZADO** apresentou, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Autorização ora celebrada não gera qualquer vínculo empregatício entre o **AUTORIZADO**, ou quaisquer empregado ou preposto seu, e o **AUTORIZANTE**.

Paty do Alferes, de de 2022.

AUTORIZANTE

.....
MUNÍCIPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

AUTORIZADO

.....